



**Ofício Circular n. 132/2018 – CML/PM**

Manaus/AM, 21 de agosto de 2018.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por uma empresa, referente ao Pregão Presencial nº 025/2018-CML/PM, que trata de procedimento licitatório tendo por objeto a **“Contratação de instituição financeira para Prestação de Serviços de pagamento de folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas das Administrações Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, concessão de crédito consignado aos servidores municipais e pagamento de fornecedores, conforme anexos, A, B, C e D do Termo de Referência”**.

A referida empresa faz os seguintes questionamentos, cujas respostas seguem logo abaixo:

- 1) O Banco vencedor do certame poderá realizar a prova de vida do cadastramento dos servidores ativos e inativos dessa Municipalidade, cujas regras serão definidas posteriormente entre Prefeitura e Banco vencedor do certame?

**RESPOSTA DA SEMEF:**

Acerca do enunciado, cumpre esclarecer que cabe à Prefeitura de Manaus realizar censos e congêneres, no que tange seus servidores ativos e inativos. Cabe destacar, porém, que no caso do interesse por parte da CONTRATADA e desde que, sem custos à municipalidade, a realização de “prova de vida e cadastramento” poderá ser realizada desde que a Prefeitura de Manaus defina as regras para a realização do intento.

- 2) Favor confirmar nosso entendimento que caso existam (PAB's e PAE's) de outro(s) banco(s) público(s) e ou privados instalados nos imóveis ocupados pela municipalidade, esses serão desocupados, garantindo a exclusividade na ocupação de espaços ao banco vencedor.

re

**RESPOSTA DA SEMEF:**

Aos termos do subitem 19.3 do Termo de Referência, anexo do edital, a Prefeitura de Manaus se obriga a disponibilizar espaços físicos para a instalação de Postos de Atendimento Bancário – PAB’S e Postos de Atendimento Eletrônico – PAE’S, sem ônus para a CONTRATADA, mediante Termos de Permissão de Uso. Ademais, conforme disposto no subitem 20.1 do referido termo, a CONTRATADA terá exclusividade na instalação de Postos de Atendimento Bancário – PAB’S e Postos de Atendimento Eletrônico – PAE’S em imóveis ocupados pela Prefeitura; sopesado no subitem 20.1.1, que a citada exclusividade não abarcará eventuais postos de atendimento eletrônico de instituições financeiras públicas, já instalados e destinados para outras atividades financeiras dos servidores e/ou da própria Prefeitura.

- 3) Quanto a instalação de agências, essa se dará dentro de uma avaliação que atenda as necessidades do mercado?

**RESPOSTA DA SEMEF:**

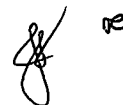
A instalação das agências e PAB’S deve seguir o que consta no Anexo D do Termo de Referência, anexo do edital, o qual evidencia a necessidade de uma capilaridade mínima, em prol dos servidores públicos municipais, pelo critério de disseminação territorial, conforme estabelece o subitem 16.3 do referido termo. Cabe destacar, porém, que a instalação de agências e PAB’S como definidas no Termo de Referência se dará dentro de uma avaliação que atenda as necessidades da Administração.

- 4) Pedimos confirmar nosso entendimento que o presente certame abarca todos os entes da Administração Direta, Indireta, autárquica, fundacional e empresas dependentes dessa Municipalidade, bem como, aqueles criados na vigência do contrato decorrente dessa contratação.

**RESPOSTA DA SEMEF:**

Entendimento confirmado.

- 5) Favor elencar todos os entes da Administração Direta, Indireta, autárquica, fundacional e empresas dependentes atualmente existentes e abarcados no presente processo licitatório.





**RESPOSTA DA SEMEF:**

Pondera-se que não há a necessidade de elencar todos os entes, considerando que no Termo de Referência, anexo do edital, já consta essa informação, vide subitem 6.2.

- 6) Qual a quantidade de pessoas (CPF's) contempladas no edital?

**RESPOSTA DA SEMEF:**

As informações constam do subitem 6.2 do Termo de Referência, anexo do Edital.

- 7) Favor confirmar nosso entendimento que os fornecedores deverão abrir conta corrente no banco vencedor do certame.

**RESPOSTA DA SEMEF:**

Os pagamentos de fornecedores da Prefeitura de Manaus serão realizados por crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

- 8) Confirmar nosso entendimento que todas as certidões fiscais exigidas para habilitação referem-se a sede do Banco participante (que firmará o contrato).

**RESPOSTA DA CML:**

Em verdade, o licitante questiona se os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal deverão ser apresentados pela Matriz ou Filial.

Segundo dispõe o Edital<sup>1</sup>, caso a Matriz esteja disputando, todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome desta.


Caso a Filial esteja na disputa, todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome desta.

Portanto, caso a disputa seja efetuada pela sede do Banco participante, deverão ser apresentados os documentos fiscais deste, exceto os que só podem ser emitidos em nome da matriz, conforme item 4.2.10 do Edital.

---

<sup>1</sup> 4.2.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.2.10. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidos em nome da matriz.

 e



- 9) Quanto a exigência contida no item 8.1 do Anexo I do edital que dispõe que “...como tratamento preferencial a disponibilização de produtos e serviços pela CONTRATADA, em condições mais favoráveis ou vantajosas do que aquelas que são ofertadas ao correntista usual, tais como taxas de juros, planos de previdência, planos de saúde, capitalização, investimentos, adiantamentos do IRRF e do 13º salário, etc...”. Considerando que alguns dos serviços elencados a exemplo de planos de previdência e planos de saúde são operados por empresa do conglomerado, porém com CNPJ distintos da instituição financeira, e que possuem regras/características próprias, pedimos confirmar nosso entendimento que os mesmos serão desconsiderados do presente edital.

**RESPOSTA SEMEF:**

Permanece a redação do subitem 8.1.1 do Termo de Referência, anexo do edital, no sentido de que a CONTRATADA será responsável pelos serviços relativos às suas atividades.


- 10) Considerando o edital contemplar servidores de entidades públicas da administração indireta, pedimos esclarecer se os entes elencados no edital assinarão o contrato em conjunto com a municipalidade, ou seja, irão anuir ao contrato?

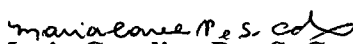
**RESPOSTA SEMEF:**

A Prefeitura de Manaus sacramentará a contratação, por intermédio da SEMEF, visando a prestação de serviços de pagamento de folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas das Administrações Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

  
**Jarina Sodré da Costa**  
Pregoeira

  
**Maria Carolina P. e S. Cardoso**  
Diretora do Departamento Jurídico – DJCML/PM